

I

Suponha que:

pluridade
lei de nacionalidade 2022
Agustina, argentina e brasileira, de 19 anos, reside habitualmente com os pais em Lisboa, onde estuda história na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova. Antes de estabelecer a residência em Lisboa, Agustina viveu a sua infância e juventude com os pais e os irmãos em Buenos Aires, onde ainda reside parte da família. *Argentino → ligação mais estreita.*

Em setembro de 2021, Agustina, que se encontrava de férias em França, e Bianca, italiana, de 25 anos, residente habitualmente em Paris, celebraram em Paris um contrato de compra e venda através do qual Agustina comprou a Bianca uma coletânea de estudos sobre a História da Segunda Guerra Mundial, de que esta era proprietária.

Agustina, que ainda não pagou o preço da coletânea, pretende agora, perante um tribunal português, que seja anulado o contrato, invocando a sua incapacidade, por menoridade, no momento da celebração do contrato.

Considerando provados os factos descritos e apenas esses e admitindo que:

- O tribunal português é internacionalmente competente para se pronunciar sobre a questão suscitada;
- As normas de conflitos argentinas e brasileiras sujeitam as questões de capacidade à lei do domicílio da pessoa; as normas de conflitos italianas sujeitam as questões de capacidade à lei da nacionalidade da pessoa;
- No direito argentino, a referência feita por uma norma de conflitos a uma ordem jurídica estrangeira é entendida nos termos da teoria da devolução simples; o direito brasileiro adota a tese da referência material.
- Segundo os direitos brasileiro, italiano e francês, é menor quem ainda não tiver completado 18 anos de idade; o direito argentino fixa a idade da maioridade aos 21 anos;
- Todos os direitos envolvidos consideram que Agustina tem o seu domicílio em Portugal,

Responda às seguintes questões, justificando as posições que tomar:

1ª - Qual é o direito material que rege a capacidade de Agustina e de Bianca para a celebração do contrato?

2ª - Qual é o direito material que rege as obrigações emergentes para as partes do contrato celebrado em Paris?

3ª - Deve o tribunal português julgar procedente a pretensão de anulação do contrato com fundamento na incapacidade, por menoridade, de Agustina?

II 6

Pronuncie-se sobre o sentido do *princípio da autonomia privada em Direito Internacional Privado*.

Refira-se à relevância e ao incremento desse princípio no sistema atualmente em vigor no ordenamento jurídico português.

Ilustre com exemplos, explicando, em cada caso, o alcance do princípio.

III 6

Considere o artigo 4º do Regulamento (CE) n.º 593/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, sobre a lei aplicável às obrigações contratuais (Roma I).

Comente o teor deste artigo 4º e compare-o com a disposição correspondente da Convenção de Roma sobre a lei aplicável às obrigações contratuais.

Refira-se em especial aos seguintes aspetos:

– semelhanças e diferenças entre os dois preceitos e razões que podem justificar as diferenças encontradas;

– relevância atribuída num caso e no outro ao princípio da conexão mais estreita e à noção de prestação característica do contrato.